

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO\*

A Comissão Organizadora do 13º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, no período de 29 de outubro de 2002 a 20 de dezembro de 2002\*\*, as inscrições para o 13º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 32 (trinta e duas)\*\*\* vagas.

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução PGE nº 1.700/2002, de 16.12.2002.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 17:00 horas, na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Rua Dom Manuel, 25, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e na Procuradoria na Capital Federal (Setor Norte Comercial, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala C, Conjunto 803, Brasília - Distrito Federal).\*\*\*\*

3.1 - Poderão ser designados outros locais, além dos acima indicados, para o recebimento de requerimentos de inscrição, podendo ainda ser ampliado o horário previsto no item 3, ou prorrogado o prazo de inscrição, mediante decisão da Comissão Organizadora do Concurso e publicação de oportunos Editais (Regulamento - art. 8º, parágrafo único).

3.2 - Poderão requerer inscrição aqueles que satisfizerem as condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e no Regulamento do Concurso.

3.3 - Os candidatos que tiveram sua inscrição provisória deferida para o 12º Concurso serão admitidos à PROVA ESCRITA GERAL mediante a comprovação do recolhimento da importância fixada pela Comissão Organizadora para inscrição no 13º Concurso, preenchimento da ficha de inscrição, na forma do Regulamento do Concurso, e apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 (de frente, recentes).

4. Ao inscrever-se, deverá o candidato:

I - apresentar 02 (dois) retratos, 3x4, de frente, recentes;

II - apresentar comprovante bancário do recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), mediante depósito no BANERJ, na conta corrente nº 3403-02232-4, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, através de guia de depósito destinada à inscrição em Concurso Público;

III - exibir cédula de identidade;

IV - preencher ficha de inscrição com os dados de sua

\*Publicado no DORJ-I, de 22.10.2002.

\*\* Prazo prorrogado conforme Edital publicado no DORJ-I, de 28.11.2002.

\*\*\* Alterado conforme Editais publicados no DORJ-I de 29.04.2003 e 20.04.2004.

\*\*\*\* Incluído conforme Edital publicado no DORJ-I, de 29.11.2002.

identificação e na qual declare:

- a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o disposto no item 5 (Regulamento do Concurso - art. 9º, § 4º);
- b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:
  1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;
  2. ter exercido, pelo mínimo de 03 (três) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (Regulamento do Concurso - art. 54, "d");
- c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inhabilitem para o exercício do cargo;
- d) ser ou não portador de deficiência física, indicando, nesse caso, o tipo de deficiência;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

4.1 - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c" e "e" far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

4.1.1 - Os candidatos aprovados neste Concurso e que tiveram deferida sua inscrição definitiva no 12º Concurso ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos no artigo 54, ressalvada a atualização daqueles exigidos na alínea "e", itens 1 e 2, do Regulamento do Concurso.

4.2 - Será admitida a inscrição pela via postal desde que o pedido, endereçado à Procuradoria Geral do Estado - Centro de Estudos Jurídicos (Concurso Procurador do Estado do Rio de Janeiro) - Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090, seja postado com AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.) até o último dia do prazo de que trata o item 1 (Regulamento do Concurso - art. 10).

4.3 - Nesta hipótese, far-se-á o pedido com as seguintes alterações:

I - A ficha de inscrição será substituída por requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, contendo os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) nome, idade, qualificação e endereço;
- b) número da cédula de identidade, data da expedição e órgão expedidor;
- c) declaração de:
  1. ser, ou não, deficiente físico, e, em caso afirmativo, declarando a deficiência;
  2. não ter antecedentes criminais e ter prática profissional exigida (art. 9º, IV, "b", e art. 54, "d");
  3. estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

II - Juntada de comprovante do depósito referido no item 4.II

ou cheque nominativo naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado;

4.4 - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual - art.338, inciso I), far-se-á na forma das Leis nºs 1.224, de 11.11.1987, e 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

4.4.1 - A Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

4.4.2 - Para os fins da Lei nº 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, ficam reservadas 02 (duas) vagas, a serem providas nos casos e condições previstos no citado diploma legal.

5. O candidato será automaticamente excluído da competição se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

6. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

7. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial - Seção I:

I - O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;

II - O número da ficha de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecurável.

9. O candidato poderá interpor, em petição datilografada e de forma fundamentada, recurso à Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado - Parte I, de cada uma das etapas do concurso, previstas no art. 19, incisos I e II do Regulamento, observadas as seguintes normas:

9.1 - O pedido deverá ser entregue na Divisão de Comunicação e Arquivo da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Dom Manuel, 25 - térreo - Centro, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

10. O Concurso será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual - art. 77, inciso IV).

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2002.

**SONIA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Organizadora